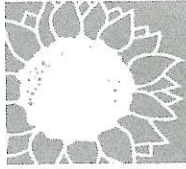


Recomendação 084/01 (PEU)



**PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES**  
GRUPO MUNICIPAL



## RECOMENDAÇÃO

Nova Versão

### “Pretensão tráfico de estupefacientes em Lisboa”

A comercialização de ‘louro prensado’ e outros produtos semelhantes, fazendo-se passar por substâncias psicotrópicas, é um problema que atinge há muitos anos a cidade de Lisboa, nomeadamente as zonas da Baixa Pombalina, Rossio, Chiado, Martim Moniz ou Cais do Sodré.

Em Maio de 2015 deu entrada na Assembleia Municipal de Lisboa a Petição nº 8/2015, na qual 669 subscritores se queixavam da assumida incapacidade que as autoridades e a Câmara Municipal de Lisboa tinham em agir sobre esta situação por, nas palavras do então Sr. Vereador para os Resíduos Urbanos, Protecção Civil, Corpo de Bombeiros, Desporto e Espaço Público, existir um “vazio legal” que permitia que se continuasse a praticar a venda avulsa destes produtos na via pública. Na realidade, como o que se vendia “não eram estupefacientes, mas sim louro prensado, farinha ou até leite em pó”, não existiria cobertura legal para as autoridades competentes - PSP e ASAE - actuarem.

Por essa altura, e de acordo com a PSP, grande parte da “venda ambulante na Baixa de Lisboa é venda de louro prensado e chá de malvas” que, embora tratando-se de uma venda ilegal, “não está tipificada nos editais da Câmara para ser viável”, tendo sido recebida queixa de “turista espancado por recusar comprar louro prensado na Baixa de Lisboa, (que) só a rápida intervenção da PSP permitiu deter a dupla de assaltantes”.

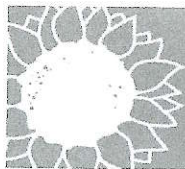
Em 2019, após a revisão do Regulamento de Venda Ambulante da Freguesia de Santa Maria Maior e inclusão, no seu Artigo 11º - Produtos cuja Venda é Interditada -, da alínea v) referente à proibição de “venda avulsa de louro, chá de malvas e outros produtos similares”, o problema não cessou, perdurando até aos dias de hoje. Já no ano corrente, na perspectiva do Comando Metropolitano de Lisboa, “reforçar o patrulhamento de bairro e de proximidade na Baixa-Chiado poderia ser uma solução para impedir ou pelo menos diminuir estas práticas”.

Tendo havido novas queixas por parte de comerciantes da zona da Baixa de Lisboa, segundo os quais estes ‘dealers’ já “não se dedicariam apenas à pretensa venda de estupefacientes”, mas sim ao tráfico propriamente dito, e tendo sido reconhecido que, no período da Jornada Mundial da Juventude, o aumento de um policiamento na área levou à falta de presença destes ‘vendedores’, conclui-se que a resolução do problema poderia incluir uma actuação mais eficaz, e com maior visibilidade, por parte das forças de segurança.

Não sendo este um fenómeno que afecte apenas uma Freguesia, mas várias da zona da Baixa de Lisboa, nomeadamente, Arroios, Misericórdia, Santa Maria Maior, Santo António e São Vicente, sendo um problema que, ao longo dos anos, se tem mantido de difícil resolução, e competindo ao Município e às autoridades competentes, não apenas proceder a uma fiscalização do mesmo, como diligenciar para a criação de normas que determinem critérios de actuação sobre este tipo de actividades em espaço público.

AML
ENT/2734/AML/23
02/10/2023 13:13:24
2295/AML/23

*Nita*  
GRUPO MUNICIPAL



Considerando ainda que o Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Lisboa data de 1995 (Proposta nº 298/CML/1995, aprovada na AML, 13/7/1995), merecendo ponderar-se o agendamento de início da sua revisão <sup>1</sup>, tal como algumas Juntas de Freguesia (a partir do CPA) vêm estabelecendo procedimentos de regulamentos administrativos.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta do Grupo Municipal do Partido Ecologista Os Verdes, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1 - Reconheça as vantagens de uma intervenção integrada e melhor fundamentada, com rotinas de periodicidade, sobre a venda ambulante de carácter não sedentário em espaço público de tipos particulares de substâncias, como o denominado 'louro prensado', entre outros.

2 - Estabeleça um programa conjunto com as entidades com competência na matéria, no sentido da progressiva resolução desta questão, concebendo e regulamentando medidas adequadas a um efectivo controlo e fiscalização, procurando erradicar este tipo de actividades em espaços públicos.

3 - Dê início à abertura de um período para revisão do ainda em vigor Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Lisboa, anteriormente aprovado pela AML na sua sessão de 13 de Julho de 1995.

4 - Promova o reforço da frequência dos patrulhamentos de bairro e de proximidade na Baixa/Chiado e zonas adjacentes, assegurando o efeito dissuasor pela visibilidade policial.

5 - Apresente dados estatísticos e os resultados relacionados com este tipo de tráfico na cidade de Lisboa, para o devido acompanhamento pelas Comissões da AML (6ª e 8ª CP).

Mais delibera ainda:

- dar conhecimento desta deliberação à ASAE, à PSP, à Polícia Municipal, à CML e todos os seus vereadores.

Assembleia Municipal de Lisboa, 3 de Outubro de 2023

O Grupo Municipal do Partido Ecologista Os Verdes

Cláudia Madeira

J. L. Sobreda Antunes

<sup>1</sup> Cf.

[https://informacoeseservicos.lisboa.pt/fileadmin/download\\_center/normativas/regulamentos/comercio/RVAmb\\_BM1744\\_Ed82\\_1995.pdf](https://informacoeseservicos.lisboa.pt/fileadmin/download_center/normativas/regulamentos/comercio/RVAmb_BM1744_Ed82_1995.pdf)